



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO GARSON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 12.254.372/0001-23
(CONSULTA FORMAL)**

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada mediante Consulta Formal encaminhada aos cotistas do Fundo nos termos da regulação em vigor e com resultado apurado aos 29 dias do mês de dezembro de 2025, às 11 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **GARSON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Convocação e modelo de Manifestação de Voto enviados por correio eletrônico endereçado a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas da classe única do Fundo, representando 30,62%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo.

MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Maria Antonietta Lumare.

ORDEM DO DIA: Aprovar em sede de assembleia especial extraordinária: **(1)** alteração do Suplemento da 4ª Emissão de Cotas Seniores em lote único e indivisível da classe única do Fundo, especialmente no que se refere aos prazos e parâmetro da remuneração prioritária das cotas, previstos nas alíneas “a” e “g”, respectivamente; **(2)** consolidação da redação do Suplemento da 4ª Emissão de Cotas Seniores em lote único e indivisível da classe única do Fundo; e **(3)** autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

DELIBERAÇÕES: Após análise das respostas dos Cotistas da classe única do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados, representando 30,62%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo, os quais aprovaram por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, as seguintes matérias

(1) Alteração do Suplemento da 4ª Emissão de Cotas Seniores em lote único e indivisível da classe única do Fundo, especialmente no que se refere aos prazos e parâmetro da remuneração prioritária das cotas, previstos nas alíneas “a” e “g”, respectivamente, passando a vigorar, a partir de 02/01/2026, com a seguinte redação:

- a) **Prazo:** 96 (noventa e seis) meses, a contar da Data de Emissão;
- g) **Parâmetro da Remuneração Prioritária das Cotas Seniores:** As Cotas Seniores, representativas do patrimônio líquido do FUNDO, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescidas de um spread de 2,70 % a.a. (dois inteiros e setenta centésimos por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A.



H Σ M Σ R A

– *Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV)*, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

(2) Consolidação da redação do Suplemento da 4ª Emissão de Cotas Seniores em lote único e indivisível da classe única do Fundo.

(3) Autorizar a Administradora a adotar todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtvm.com.br).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar a presente ata foi assinada pelos presentes, por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Presidente: _____
Andressa Navarrete Aio

Secretária: _____
Maria Antonietta Lumare

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO REFERENTE À 4ª EMISSÃO DE COTAS
SENIORES EM LOTE ÚNICO E INDIVISÍVEL DO GARSON FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 12.254.372/0001-23**



SUPLEMENTO REFERENTE À 4ª EMISSÃO DE COTAS SENIORES EM LOTE ÚNICO E INDIVISÍVEL DO GARSON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, doravante designada (“Administradora”) do **GARSON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ nº 12.254.372/0001-23** (“FUNDO”), decide, nos termos do Regulamento do FUNDO realizar a 4ª Emissão de Cotas Seniores em Lote Único e Indivisível (“Cotas Seniores”) do FUNDO, tendo as seguintes características:

- a) **Prazo:** 96 (noventa e seis) meses, a contar da Data de Emissão;
- b) **Quantidade de Cotas:** Foram emitidas 5 (cinco) Cotas Seniores;
- c) **Valor Unitário de Emissão:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- d) **Valor Total da Emissão:** R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- e) **Data de Emissão:** É a data em que ocorrer a integralização de Cotas Seniores;
- f) **Público Alvo:** Investidor profissional, conforme regulamentação aplicável.
- g) **Parâmetro da Remuneração Prioritária das Cotas Seniores:** As Cotas Seniores, representativas do patrimônio líquido do FUNDO, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 2,70 % a.a. (dois inteiros e setenta centésimos por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").
- h) **Valor de Integralização:** Na integralização das Cotas Seniores deve ser utilizado o Valor Unitário de Emissão, disposto na alínea “c”, acima.
- i) **Forma de Colocação:** As Cotas Seniores foram colocadas na forma de oferta pública nos termos da alínea II, Artigo 5º, da Instrução CVM 400, de 29 de dezembro de 2003 e posteriores alterações (“Instrução CVM 400”). A distribuição das Cotas será liderada pela Solis Investimentos Ltda, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.254.708/0001-71, gestora do FUNDO e instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.
- j) **Distribuição e Negociação:** As Cotas Seniores poderão ser depositadas para distribuição primária no MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, e para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3. A negociação das Cotas Seniores, serão permitidas desde que atendido pelo **FUNDO** o disposto na Instrução CVM 356, de 17 de dezembro de 2001 e Instrução CVM 400.
- k) **Amortizações e resgate:** Após findo o prazo de carência de 6 (seis) meses (“Prazo de Carência”), contados da Data de Emissão, as Cotas Seniores poderão ser amortizadas parcialmente ou resgatas integralmente, mediante solicitação prévia e por escrito do Investidor ou da Gestora, enviada diretamente à Administradora com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



l) **Pagamento:** O pagamento das amortizações e/ou do resgate integral das Cotas Seniores, ocorrerá em 60 dias contados da data em que a Administradora receber a solicitação do Investidor ou da Gestora, observado as regras estabelecidas neste Suplemento e Regulamento do **FUNDO**.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuídos quando utilizados neste Suplemento.

Em caso de divergência ou contradição entre o Suplemento das Cotas Seniores e o Regulamento, prevalecerá o disposto no Regulamento, exceto se o Regulamento determine expressamente a prevalência do Suplemento.

Curitiba, 29 de dezembro de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.